



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MISTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ÁUREA GONÇALVES DA SILVA
Controladora-Geral

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Proteção e Defesa Civil

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

VYRNA JACOMO DE ABREU NUNES
Secretária de Obras

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

JEFERSON GOMES DE ANDRADE
Secretário de Planejamento e Orçamento

MARCUS VINÍCIUS DE SÃO THIAGO
Secretário de Governo

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

DANIELA CURIONI DE BARROS
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do INPAS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da Comdep

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Diretor-Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXII – N.º 6804 – Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

internet

Reprodução



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 740 de 14 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022 e conforme Decreto Municipal n.º 384 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 54330/2023;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.068.753,60 (seis milhões, sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) em favor do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

JEFERSON GOMES DE ANDRADE
Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 741 de 14 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022 e conforme Decreto Municipal n.º 384 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 47707/2023;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 417.679,80 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

JEFERSON GOMES DE ANDRADE
Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 742 de 14 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.480, de 30 de dezembro de 2022 e conforme Decreto n.º 384 de 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 62188/2023;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em favor da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.501.00 – Outros Recursos não Vinculados, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.480, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

JEFERSON GOMES DE ANDRADE

Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 743 de 14 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022 e conforme Decreto Municipal n.º 384 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 62119/2023;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.987.470,83 (dezenove milhões, novecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e três centavos) em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

JEFERSON GOMES DE ANDRADE

Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 744 de 14 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.480, de 30 de dezembro de 2022 e conforme Decreto n.º 384 de 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pú-

ANEXO AO DECRETO N.º 740 de 14 de dezembro de 2023					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Despesas com Inativos e Pensionistas do Poder Executivo (Administrar a Remuneração Previdenciária)	31.01.28.846.2022.2091	3.1.90.01.00	1.500.99	6.068.753,60	
Qualificação e Estruturação do Controle Social e Conselhos Municipais	10.01.04.128.2001.2002	3.3.90.36.00	1.500.99		5.000,00
		3.3.90.39.00	1.500.99		4.990,00
Despesas com publicidade institucional e com utilidade pública	10.01.04.131.2001.2001	3.3.90.30.00	1.500.99		50.000,00
		3.3.90.39.00	1.500.99		20.000,00
		4.4.90.52.00	1.500.99		15.000,00
Políticas de Valorização da Pessoa Idosa	10.01.04.241.2021.2084	3.3.90.39.00	1.500.99		7.890,00
Políticas de Valorização da Criança e do Adolescente	10.01.04.243.2001.2004	3.3.90.39.00	1.500.99		30.000,00
		4.4.90.52.00	1.500.99		7.000,00
Gestão de Recursos Humanos, Capacitação e Treinamento	14.01.04.122.2004.2011	3.1.90.11.00	1.500.99		1.600.000,00
Gestão, manutenção e acessibilidade dos imóveis públicos	19.01.15.122.2004.2013	4.4.90.39.00	1.500.99		30.000,00
Obras de Contenção de Encosta	19.01.15.451.2006.2020	3.3.90.39.00	1.500.99		1.200.000,00
		4.4.90.39.00	1.500.99		500.000,00
Projetos de Engenharia e Arquitetura	19.01.15.451.2006.2022	3.3.90.39.00	1.500.99		176.591,80
Conservação e Manutenção de praças, parques, jardins e espaços públicos	19.01.15.451.2014.2050	3.3.90.30.00	1.500.99		851.732,76
		3.3.90.39.00	1.500.99		1.445.000,00
Fomento: Atletas e Entidades Esportivas	27.02.27.811.2012.2041	3.3.90.30.00	1.500.99		9.900,00
Agita Comunidades	27.02.27.812.2012.2040	3.3.90.30.00	1.500.99		30.000,00
Agita Estudantes	27.02.27.812.2012.2042	3.3.90.30.00	1.500.99		85.649,04
				6.068.753,60	6.068.753,60

ANEXO AO DECRETO N.º 741 de 14 de dezembro de 2023					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços Saneamento e Limpeza Pública	21.01.17.512.2014.2053	3.3.90.39.00	1.501.00	417.679,80	
Conservação e Manutenção de praças, parques, jardins e espaços públicos	19.01.15.451.2014.2050	3.3.90.39.00	1.501.00		417.679,80
				417.679,80	417.679,80

ANEXO AO DECRETO N.º 742 de 14 de dezembro de 2023					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	14.01.04.122.2004.2010	3.3.90.39.00	1.501.00	3.000.000,00	
				3.000.000,00	—

ANEXO AO DECRETO N.º 742 de 14 de dezembro de 2023		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Receita da Terceirização da Folha de Pagamento dos Agentes Públicos	1.9.9.9.99.02.01.01.00.00	3.000.000,00
		3.000.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 743 de 14 de dezembro de 2023					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2.057	3.1.91.13.00	1.540.30		5.000.000,00
		3.1.90.11.00	1.540.30	5.000.000,00	
Atendimento à Educação Infantil 0 a 3 anos	16.02.12.365.2015.2.055	3.1.91.13.00	1.540.30		13.914.334,10
		3.1.90.11.00	1.540.30	13.914.334,10	
Atendimento à Pré- Escola	16.02.12.365.2015.2.056	3.1.91.13.00	1.540.70		1.073.076,73
		3.1.90.11.00	1.540.70	1.073.076,73	
				19.987.410,83	19.987.410,83

ANEXO AO DECRETO N.º 744 de 14 de dezembro de 2023					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços Saneamento e Limpeza Pública	21.01.17.452.2014.2053	3.3.90.39.00	1.501.00	2.750.000,00	
					2.750.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 744 de 14 de dezembro de 2023		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Receita da Terceirização da Folha de Pagamento dos Agentes Públicos	1.9.9.9.99.02.01.01.00.00	2.750.000,00
		2.750.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 745 de 14 de dezembro de 2023					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços de Saúde Pública	18.02.10.302.2020.2110	3.3.90.39.00	1.501.00	4.100.000,00	
					4.100.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 745 de 14 de dezembro de 2023		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Receita da Terceirização da Folha de Pagamento dos Agentes Públicos	1.9.9.9.99.02.01.01.00.00	4.100.000,00
		4.100.000,00

blica, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 56006/2023;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.501.00 – Outros Recursos não Vinculados, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.480, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

JEFERSON GOMES DE ANDRADE

Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 745 de 14 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.480, de 30 de dezembro de 2022 e conforme Decreto n.º 384 de 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 59888/2023;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.501.00 – Outros Recursos não Vinculados, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.480, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

JEFERSON GOMES DE ANDRADE

Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 746 de 14 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da

Lei Municipal n.º 8.480, de 30 de dezembro de 2022 e conforme Decreto n.º 384 de 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 61641/2023;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais) em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.500.94 – Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.480, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

JEFERSON GOMES DE ANDRADE

Secretário de Planejamento e Orçamento

PORTARIA N.º 2.637 de 14 de dezembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, os servidores relacionados abaixo, de exercerem o Cargo de Direção e Assessoramento Superior, na Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 08/12/2023.

– DOUGLAS MONTEIRO DE ALMEIDA, matrícula n.º 25468-1, Assessor Técnico de Gerência de Moeda Social, símbolo DAS-3;

– EDUARDA TELES DE SOUZA, matrícula n.º 25469-0, Assessor Técnico Adjunto de Moeda Social, símbolo DAS-5;

– GUILHERME DE SOUZA OZÓRIO, matrícula n.º 25470-3, Assessor Técnico Adjunto de Moeda Social, símbolo DAS-5.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 2.638 de 14 de dezembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, MARIA CAROLINA DE ALCANTARA ROLIM, matrícula n.º 8427, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Supervisor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Saúde, símbolo APM-2, a partir de 01/12/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 2.639 de 14 de dezembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DISPENSAR, a pedido, JULIA CURTO, matrícula n.º 22920-2, da Função Gratificada de Orientador Escolar na Escola Municipal Bataillard, a partir de 01/12/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 2.640 de 14 de dezembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DISPENSAR FLAVIA NAZARETH DOS REIS MEDEIROS MARTINS, matrícula n.º 6913, da Função Gratificada de Chefe do Setor de Apoio Administrativo da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria de Saúde, símbolo FG-3, a partir de 01/10/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 2.641 de 14 de dezembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DISPENSAR CÁSSIO MURILO BRANDÃO, matrícula n.º 23717-5, da Função Gratificada de Chefe do Setor de Conservação e Recuperação Ambiental, da Secretaria de Meio ambiente, símbolo FG-3, a partir de 11/12/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 2.642 de 14 de dezembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXCLUIR os servidores abaixo, de exercerem a função de membros, no Grupo de Trabalho do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de 01/12/2023.

– FELIPE AUGUSTO DA CRUZ ROCHA, matrícula n.º 19124-8

– SORAIA DA SILVA PEREIRA GARCIA, matrícula n.º 23619-5

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 2.643 de 14 de dezembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

ANEXO AO DECRETO N.º 746 de 14 de dezembro de 2023						
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$		
	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2057		3.3.90.41.00	1.500.94	2.050.000,00	
Atendimento Educação Infantil 0 a 3 anos	16.02.12.365.2015.2055		3.3.90.41.00	1.500.94	2.000.000,00	
					4.050.000,00	

ANEXO AO DECRETO N.º 746 de 14 de dezembro de 2023		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Imposto Sobre a Renda – Retido na Fonte – Prestação de Serviços – Principal	1.1.1.3.03.04.01.00.00.00.00	4.050.000,00
		4.050.000,00

Cessar os efeitos da portaria n.º 2.400, publicada no DOM n.º 6746 de 15/09/2023, que exonerou o servidor MARCO ANTONIO LISERRE GARCIA, matrícula n.º 7165, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Diretor Administrativo do Hospital Municipal Nelson de Sá Earp, da Secretaria de Saúde, símbolo DAS-2, a partir de 14/08/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 2.644 de 14 de dezembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.512/2017, MOISÉS DE SOUZA LESSA, matrícula n.º 24351-5, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Gerente Operacional, do Instituto Municipal de Cultura, durante o impedimento do titular, símbolo DAS-3, pelo período de 06/11/2023 a 16/11/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 2.645 de 14 de dezembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.ºs 7.510/2017, 7.811/2019 e 7.829/2019, PABLO DOS SANTOS LINHARES DE JESUS, matrícula n.º 22403-0, para responder pela Função Gratificada de Chefe da Divisão de Cadastro de Informações, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, durante o impedimento da titular, símbolo FG-1, pelo período de 16/11/2023 a 15/12/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 2.646 de 14 de dezembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.ºs 7.510/2017, 7.811/2019 e 7.829/2019, RENATO JOSÉ BARBOSA, matrícula n.º 24212-8, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Setor de Almoxarifado, durante o impedimento do titular, símbolo FG-3, pelo período de 02/01/2024 a 16/01/2024.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 2.647 de 14 de dezembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.556/2017, SIMONE MARIA FONES, matrícula n.º 16316-3, para responder pela função gratificada de Diretor Geral, na Escola Municipal Rosalina Nicolay, Unidade Escolar com menos de 400 (quatrocentos) alunos, durante o período de férias de ROSE NARCISO VIANNA FERREIRA, matrícula n.º 07036-0, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 31/10/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 2.648 de 14 de dezembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.556/2017, SIMONE MARIA FONES, matrícula n.º 16316-3, para responder pela função gratificada de Diretor Geral, na Escola Municipal Rosalina Nicolay, Unidade Escolar com menos de 400 (quatrocentos) alunos, durante a licença prêmio de ROSE NARCISO VIANNA FERREIRA, matrícula n.º 07036-0, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 01/12/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 2.649 de 14 de dezembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.556/2017, SARA LOPES COUTO DA CUNHA, matrícula n.º 22502-9, para responder pela função gratificada de Diretor Geral, no CEI FREI LEÃO, Unidade Escolar com menos de 400 (quatrocentos) alunos, durante a licença médica de Patricia Hammes Mariano da Silva, matrícula n.º 14946-2, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 27/11/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 2.650 de 14 de dezembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.512/2017, os servidores relacionados abaixo, para exercerem a Função Gratificada e o Cargo de Direção e Assessoramento Superior, na Secretaria de Saúde.

– FRANÇOIS TEIXEIRA MARTINS, matrícula n.º 8194, Chefe do Setor de Apoio Administrativo da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica, símbolo FG-3, a partir de 01/10/2023;

– WILLIAN DE OLIVEIRA PORTELA, matrícula n.º 8441, Supervisor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, símbolo APM-2, a partir de 01/12/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 2.651 de 14 de dezembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/17, ALEXANDRE CARIUS PIMENTEL, matrícula n.º 14242-5, para responder pelo cargo de Direção e Assessoramento Superior de Auditor Geral, da Controladoria Geral do Município, símbolo DAS-2, durante o impedimento da titular, no período de 08/01/2024 a 22/01/2024.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 2.652 de 14 de dezembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.512/2017, os servidores relacionados abaixo, para responderem pelas Funções Gratificadas, na Secretaria de Saúde, durante o impedimento dos titulares:

– DIEGO DE LIMA SOARES, matrícula n.º 6979, Chefe do Setor de Controle e Manutenção de Frota, símbolo FG-3, no período de 10/01/2024 a 24/01/2024 e de 13/03/2024 a 27/03/2024.

– FERNANDO CESAR DA ROSA THOMAZ, matrícula n.º 2495, Chefe da Divisão de Transporte, símbolo FG-1, no período de 21/12/2023 a 04/01/2024 e de 15/02/2024 a 29/02/2024.

– MATHEUS OLIMPIO, matrícula n.º 8215, Chefe do Setor de Apoio Administrativo, símbolo FG-3, pelo período de 13/12/2023 a 22/12/2023.

– TÂNIA GUTMAN BARBOSA, matrícula n.º 225959, Encarregado de Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, símbolo FG-4, pelo período de 27/11/2023 a 06/12/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 2.653 de 14 de dezembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, ANDRESA DE SOUZA BALTAZAR, matrícula n.º 21943-6, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Conservação e Recuperação Ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente, símbolo FG-3, a partir de 11/12/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 2.654 de 14 de dezembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR nos termos dos Decretos n.ºs 258/22 e 704/23, os servidores relacionados abaixo, para exercerem a função de membros, a partir de 01/12/2023.

– ALINE DA SILVA GUIMARÃES, matrícula n.º 16787-8;

– RAFAEL BALTHAZAR MARTINS, matrícula n.º 24695-6.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 2.655 de 14 de dezembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos do Decreto n.º 637 de 29 de setembro de 2023 (Art. 1º parágrafo primeiro), para integrarem o Grupo de Trabalho de que trata o referido Decreto, os servidores abaixo relacionados:

Coordenadora

– PRISCILA LISBOA BASTOS, matrícula n.º 24876-2

Membros

– EDIOMAR FERNANDES ESTOK, matrícula n.º 246891

– MOISÉS MARTINS SIMÕES DE O. BORGES, matrícula n.º 243744

– BRUNA ARMANI NUNES VIEIRA, matrícula n.º 243671

– TÁSSIA CRISTINA GASPARINI RAMOS, matrícula n.º 22206-2

– JOÃO LUIZ CARVALHO DA COSTA, matrícula n.º 10635-6

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 2.656 de 14 de dezembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos do Decreto n.º 637 de 29 de setembro de 2023 (Art. 15º parágrafo primeiro), para integrar a Comissão de Análise dos recursos apresentados de que trata o referido Decreto, os servidores abaixo relacionados:

Membros

- PAULO JOSÉ SANTANA VIANA, matrícula n.º 07450-1
- FLAVIO BASTOS CANEDO, matrícula n.º 07823-9
- EDUARDO FELIX DO VALE, matrícula n.º 21697-6
- LEONARDO LUIZ ESTEVES, matrícula n.º 24006-0
- DIOGO CEZAR ESTEVES DE ARAÚJO, matrícula n.º 24722-7

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 2.657 de 14 de dezembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.º s 7.510/2017, 7.516/2017 e 8.119/2021, JUSSARA NOTARNICOLA MADEIRA, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor de Comunicação Social e Marketing, da Secretaria de Turismo, símbolo DAS-3, a partir de 27/11/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de dezembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1656/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 475/2023

Processo n.º 30977/2022 – Pregão Eletrônico n.º 228/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: ALPLAS COM. EMBALAGENS E PROD. PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.053.762/0001-72. Valor Estimado: R\$ 4.007,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
20	Saco de lixo para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0cm, altura mínima de 80 cm, micragem de 4,0, capacidade nominal para 60 litros, podendo ser apresentado em qualquer cor, exceto branca. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas ABNT NBA 9191. Pacote com 100 unidades.	FRD	60	25,00	1.500,00
21	Saco de lixo para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe I, em resina Termoplástica virgem ou reciclada, de 200 litros. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender Normas ABNT NBA 9191. Pacote com 100 unidades	FRD	60	41,79	2.507,40

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1657/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 476/2023

Processo n.º 30977/2022 – Pregão Eletrônico n.º 228/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVEN-

TUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 27.039.914/0001-12. Valor Estimado: R\$ 5.416,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
02	Copo descartável, em plástico maleável, capacidade de 50ml aproximadamente, acondicionado em embalagem com 100 unidades – caixa 2.500 unidades	CX	50	62,00	3.100,00
11	Vassoura, piaçava, tafulhos costurados a arame em base de madeira revestida com folha de metal; comprimento da piaçava 17cm; cabo de madeira ligeiramente aparelhado, com 110cm de comprimento.	UN	40	14,30	572,00
14	Espanja, lã ou aço, com fios finíssimos emaranhados, acondicionada em saco plástico c/6 unidades pacote c/4 unidades	PCT	200	2,87	574,00
28	Rodo mágico esfregão espuma pva – similar ou igual pva com 1 refil extra	UN	25	46,80	1.170,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1658/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 30/2023, livro B-54, fl. 48. Processo Administrativo n.º 45691/2022. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras lavrado sob o Termo n.º 44/2022, livro B-50, fls. 133/137, entre o Município de Petrópolis e a CONSTRUTORA ENGENCAD LTDA. O objeto é o acréscimo de R\$ 242.857,93 ao valor original do contrato. O Programa de Trabalho n.º 19.01.15.451.2023.2 094.4490.51.01, fonte n.º 1.754.00, nota de empenho n.º 2719/2023, da Secretaria de Obras. Fica prorrogado o prazo para conclusão do serviço em mais 60 dias. Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1661/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 31/2023, livro B-54, fl.49. Processo Administrativo n.º 51057/2022. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o termo n.º 44/2023, livro n.º B-51, fls. 119/122 entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E LC DIAS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA EIRELI. O objeto é o acréscimo de R\$ 77.914,22, equivalente a 7,65% do valor original. Programa de Trabalho n.º 19.01.15.451.2023.2.094.4 490.51.01, fonte n.º 1.754.00, nota de empenho n.º 2718/2023, da Secretaria de Obras. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1668/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 477/2023

Processo n.º 35701/2023 – Pregão Eletrônico Exclusivo n.º 279/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER OS ESPAÇOS E ATIVIDADES ORDINÁRIAS DA SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer. Beneficiária da Ata: COSTA MAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 51.939.490/0001-27. Valor Estimado: R\$ 12.788,60. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	Qtd	UN R\$	Total R\$
11	Equipamento de som com bateria recarregável, caixa com microfone.	2	1.390,00	2.780,00
12	Mesa para tênis de mesa, conforme termo de referência	4	1.390,45	5.561,80
14	Halteres de ginástica; par de halteres em ferro fundido revestido em pvc, peso 2kg	10	55,62	556,20
15	Halteres de ginástica; par de halteres em ferro fundido revestido em pvc, peso 3kg	20	56,03	1.120,60
16	Halteres de ginástica; par de halteres em ferro fundido revestido em pvc, peso 4kg	20	60,50	1.210,00
17	Halteres de ginástica; par de halteres em ferro fundido revestido em pvc, peso 5kg.	20	78,00	1.560,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1669/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 478/2023

Processo n.º 35701/2023 – Pregão Eletrônico Exclusivo n.º 279/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER OS ESPAÇOS E ATIVIDADES ORDINÁRIAS DA SECRETARIA DE ESPORTES, PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUVENTUDE, IDOSO E LAZER, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer. Beneficiária da Ata: ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 47.252.266/0001-95. Valor Estimado: R\$ 23.695,21. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	Qtd	UN R\$	Total R\$
3	Caneleira de ginástica em tecido 75% pvc e 25% poliéster com ajuste em velcro. Enchimento em granalha de aço não tóxico. Peso 1kg.	20	40,00	800,00
4	Caneleira de ginástica em tecido 75% pvc e 25% poliéster com ajuste em velcro. Enchimento em granalha de aço não tóxico. Peso 2kg.	20	50,00	1.000,00
5	Caneleira de ginástica em tecido 75% pvc e 25% poliéster com ajuste em velcro. Enchimento em granalha de aço não tóxico. Peso 3kg.	20	61,29	1.225,80
6	Caneleira de ginástica em tecido 75% pvc e 25% poliéster com ajuste em velcro. Enchimento em granalha de aço não tóxico. Peso 4kg.	20	99,00	1.980,00
7	Caneleira de ginástica em tecido 75% pvc e 25% poliéster com ajuste em velcro. Enchimento em granalha de aço não tóxico. Peso 5kg.	2	499,90	999,80
10	Cronômetro profissional digital com horas, minutos, segundos, dia da semana, mês e data, conforme termo de referência.	12	109,00	1.308,00
20	Mesa de futmesa, conforme termo de referência.	4	3.795,45	15.181,81

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

DESPACHO DE 30/11/2023 DA PREGOEIRA

Processo n.º 37750/2023 – Pregão Eletrônico n.º 280/2023. Adjudico o objeto da presente licitação à empresa: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91, no item 01, pelo valor total de R\$ 4.611,60, GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.539.365/0001-88, nos itens 02 e 16, pelo valor total de R\$ 82.212,00, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ 73.856.593/0001-66, no item 03, 04, 05, 06, 11 e 15 pelo valor total de R\$ 223.596,00, EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 15.439.366/0001-39, no item 07, pelo valor total de R\$ 9.168,00, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, no item 09, 10 e 12 pelo valor total de R\$ 25.372,80, COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 36.325.157/0001-34, no item 17 e 18, pelo valor total de R\$ 27.444,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei n.º 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal n.º 335/06.

RAQUEL OLIVEIRA DO ALTO SCHNEIDER COELHO
Pregoeira designada pela Portaria n.º 1.517/2023

Secretaria de Meio Ambiente

PARQUE MUNICIPAL DO CREMERIE REGIMENTO INTERNO E NORMAS DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º – Este Regimento Interno estabelece normas de utilização e funcionamento do PARQUE MUNICIPAL DO CREMERIE

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º – O Parque é administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão designado pelo Município, em parceria com os demais órgãos e entidades envolvidas na realização de atividades, obras e serviços voltados para o seu uso e sua conservação.

Art. 3º – Compete a Administração do Parque:

- I – Planejar e coordenar os serviços oferecidos;
- II – Elaborar as regras para uso público dos espaços e equipamentos disponíveis;
- III – Fiscalizar e divulgar as normas de utilização do Parque;
- IV – Registrar e encaminhar ocorrências;
- V – Realizar vistorias permanentes nos equipamentos do Parque;
- VI – Autorizar e fiscalizar eventuais eventos de promoção privada realizados em sua área;
- VII – Informar ao superior hierárquico as ocorrências para que, não previstos nesse regimento, possam servir de subsídios para tomadas de decisão.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º – O acesso ao Parque será permitido pelo Portão principal,

§ 1º – Dias e horários de funcionamento do Parque serão afixados na sua entrada.

§ 2º – Em casos excepcionais ocorrerá o fechamento do Parque, sendo que a Administração promoverá a informação à população em prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, exceto nos casos fortuitos ou de força maior.

§ 3º – Conforme a necessidade de limpeza e manutenção será facultado à Administração solicitar o fechamento do Parque, às segundas-feiras, desde que não seja feriado.

§ 4º – O acesso de veículos somente será autorizado para a realização de serviços de manutenção, montagem e desmontagem de eventos, observando as seguintes regras:

- I – Informar à Administração, com período mínimo de 24 horas, o ingresso no Parque desses veículos;
- II – Seguir as orientações da Administração quanto aos horários permitidos, caminho a ser percorrido e as limitações de área de operação das ações autorizadas.

Art. 5º – A modificação de horário de funcionamento somente se dará em datas que ocorrerem eventos, sempre autorizados pela Administração do Parque.

Art. 6º – O ingresso nas dependências do Parque, em horário fora dos estabelecidos pela Administração, caracteriza invasão e o infrator responderá nas instâncias cível e penal pelo ato praticado.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES

Art. 7º – Estão permitidas as seguintes atividades:

- I – Visitação para lazer e recreação;
- II – Atividades esportivas nos equipamentos existentes;

§ 1º – Os praticantes das atividades, a que se refere o inciso II, devem ter os equipamentos de segurança previstos.

Art. 8º – Filmagens e fotografias, que sejam utilizadas para fins publicitários, devem ser autorizadas pela Administração do Parque.

CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 9º. Não é permitido ao Usuário:

- I – Retirar, suprimir ou danificar qualquer tipo de vegetação de sua área;
- II – Qualquer tipo de ataque aos animais;
- III – Realizar plantio na área do Parque;
- IV – Acessar o Parque com animais sem guias e focinheiras;
- V – Destinar aos corpos d'água e nas áreas comuns qualquer tipo de resíduo;
- VI – Banhar-se no lago;
- VII – Subtrair, marcar, pichar ou danificar bens paisagísticos, arqueológicos, artísticos ou naturais;
- VIII – Subtrair, marcar, pichar ou danificar equipamentos mobiliários e edificações pertencentes ao patrimônio público ou ao patrimônio de particulares instalados em sua área;
- IX – Portar substâncias inflamáveis ou explosivas, acender fogueiras, usar churrasqueiras ou praticar qualquer ato que possa provocar a ocorrência de incêndio;
- X – Realizar qualquer tipo de pesquisa ou experimento sem a devida autorização;
- XI – Circular com bicicletas, skates, patins e patinetes fora dos locais apropriados;
- XII – Utilizar veículos elétricos e a combustão, em qualquer lugar do Parque;
- XIII – Circular em locais em que estejam sendo realizadas obras ou montagem/desmontagem e eventos;
- XIV – Acesso com vasilhames de vidro e objetos cortantes ou perfurantes;
- XV – Acesso portando qualquer tipo de arma;
- XVI – Acesso e uso de substâncias psicoativas ilegais, conforme a legislação vigente;
- XVII – Uso de equipamentos sonoros, fogos de artifícios e equipamentos que potencializem o som produzido;
- XVIII – Realizar eventos de qualquer natureza sem a autorização da Administração;
- XIX – Fixar cartazes e faixas de qualquer natureza, nas edificações, muros, gradis e outros, sem autorização da Administração;
- XX – Distribuir panfletos;
- XXI – Soltar pipas de nenhum tipo, especialmente com linhas chilenas, com cerol ou qualquer outro tipo de material cortante;
- XXII – Praticar atos de infortúnio à convivência social;
- XXIII – Soltar balões e usar equipamentos como aeromodelismo, automodelismo e similares;
- XXIV – Exercer qualquer ato de mercancia sem autorização municipal e da Administração do Parque;
- XXV – Montar barracas e promover acampamentos no Parque;

Parágrafo único – Caberá à Administração do Parque e à Guarda Civil Municipal o impedimento dessas infrações, e havendo persistência do infrator, requisitar força policial.

CAPÍTULO V DO USO PARA EVENTOS

Art. 10 – Os eventos autorizados pela Secretaria de Meio Ambiente devem seguir as orientações do Órgão Gestor e não infringir as regras deste Regimento Interno.

Art. 11 – Os eventos, mesmo de cunho social, passarão pela análise do gestor do Parque.

Art. 12 – Os equipamentos disponíveis para o público não poderão ser usados para os eventos.

Art. 13 – Aos cessionários não é permitido o uso, para seu benefício, dos equipamentos do Parque.

Art. 14 – Não cabe à Administração do Parque qualquer ônus financeiro para realização dos eventos privados.

Art. 15 – Não é permitida a venda de produtos realizados por ambulantes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Quaisquer instalações, além das permanentes existentes no Parque, somente se darão por interesse da municipalidade e com as devidas autorizações legais.

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 18 – Este Regimento Interno entre em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

CPTRANS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE COPA E LIMPEZA, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Unitário. DATA: 16/01/2024 às 10h00min. LOCAL: Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis-RJ. Edital e informações através do website: <https://web2.petrópolis.rj.gov.br/cptrans/index.php/portal-da-transparencia/contratos-e-licitacoes>, ou pelo e-mail: cpl@cptrans.com.br.

Petrópolis, 11 de dezembro de 2023.

THIAGO DAMACENO
Diretor-Presidente

INPAS

PORTARIA N.º 458 de 06 de dezembro de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15; resolve

MANDAR contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de SUELI DE FATIMA ALVES MARQUES, matrícula n.º 5284, Auxiliar de Enfermagem do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 28/08/2022 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo n.º 21038210.1.00098/22-3 perfazendo um total de 3.684 (três mil e seiscentos e oitenta e quatro) dias em nome da requerente, referentes aos períodos abaixo discriminados:

- 10/03/1986 a 21/04/1987;
- 16/10/1992 a 13/07/1993;
- 16/08/1993 a 04/07/1995;
- 01/08/1995 a 05/12/2001.

(Processo n.º 01846/2023)

Petrópolis, 06 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente

PORTARIA N.º 459 de 06 de dezembro de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15

Instituto Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2023

SALAS DE CINEMA E CRIAÇÃO DE NOVOS ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE SALAS DE CINEMA E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA SALAS DE EXIBIÇÃO E CINEMA ITINERANTE, A SER EXECUTADO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, RJ

No dia 12 de dezembro de 2023 a Comissão Permanente de Fomento, composta por Cristiane Nogueira Monteiro, Leonardo Cerqueira de Oliveira e Nicolle Constâncio Dantas, instituída pelo Decreto Municipal n.º 595/2023 e nomeada pela Portaria Municipal n.º 2.426 de 22 de setembro de 2023, reuniu-se na sede do Instituto Municipal de Cultura para realizar a análise dos projetos inscritos na Chamada Pública n.º 06/2023.

Conforme o item 12 do edital, tanto a análise documental quanto a análise técnica dos projetos couberam à Comissão Permanente de Projetos.

Verificou-se que o edital disponibilizou, na categoria 1, 3 prêmios de R\$ 20.000,00 para destinados a salas de cinema que não componham redes e às redes de salas de cinema com até 25 salas e, na categoria 2, 6 projetos de R\$ 15.000,00 destinados à adequação, reforma, compra de equipamento e ressignificação de espaços culturais privados para a implementação de novas salas de cinema e projetos de criação e implementação de circuitos de cinema itinerante. Quanto aos projetos da Categoria 2, as vagas foram distribuídas em distritos, sendo 2 para projetos realizados no Primeiro Distrito, e 1 para cada um dos 4 distritos restantes.

Analisando as inscrições, a Comissão verificou que não houve nenhuma inscrição para a Categoria 1 – Prêmio. Já na Categoria 2, houve 10 inscrições.

Conforme o Item 11.2, a Comissão deverá realizar a análise em duas etapas, uma análise de admissibilidade seguida da análise de mérito.

Isto posto, segue abaixo o quadro de análise dos projetos inscritos na Categoria 2:

Inscr.	Local	Proponente	Projeto	Análise	Situação
09	1º Distrito	André Luiz Pereira Parreiras de Bragança – A. L. Pereira Parreiras de Bragança Produções	Cinema com Futebol	Apesar de mencionar que desenvolve atividades culturais em Petrópolis, o portfólio do proponente não comprova atividade cultural em Petrópolis (item 3.3). Não apresentou o descritivo do espaço com metragem e capacidade de público (Anexo 1 item 2,3,6). Não há no projeto documento que comprove a relação do proponente com o espaço cultural apresentado. Não há o portfólio do local onde se deseja instalar a sala de cinema comprovando tratar-se de espaço cultural (Anexo 1 item 2,3,8)	Inabilitado
95	1º Distrito	Lilia Olmedo Monteiro	Cineclube Raul Lopes Para Todos 2	Documentação em acordo com o edital	Habilitado
105	1º Distrito	Casa Stefan Zweig	Cineclube da Casa Stefan Zweig – acessível para todos	Não apresentou o descritivo do espaço com metragem e capacidade de público (Anexo 1 item 2,3,6).	Inabilitado
328	1º Distrito	Sophia Ázara de Mello Luz	Circuito Cine Pagu de Direitos Humanos	Documentação em acordo com o edital	Habilitado
329	1º Distrito	Monica Valverde Xavier	Cinema Afro Brasileiro na Casa de Cultura Afroserra	Não apresentou o descritivo do espaço com metragem e capacidade de público (Anexo 1 item 2,3,6).	Inabilitado
266	2º Distrito	Associação Projeto do Morro	Cinema Maria Destro	Não foi constatado o cadastro na plataforma cultura Petrópolis (7.2.1). Não apresentou o descritivo do espaço com metragem e capacidade de público (Anexo 1 item 2,3,6).	Inabilitado
295	2º Distrito	Dominique da Costa Pereira	Circuito de Cinema Itinerante de Cascatinha	Inscrição de pessoa física em categoria destinada a pessoa jurídica.	Inabilitado
203	3º Distrito	Jorge Luiz Mendes de Vasconcelos	Cine Capivara Serrana	Não apresentou o descritivo do espaço com metragem e capacidade de público (Anexo 1 item 2,3,6). O portfólio do proponente não comprova atividade cultural em Petrópolis. Não há no projeto documento que comprove a relação do proponente com o espaço cultural apresentado e não apresentou o portfólio do local demonstrando tratar-se de um estabelecimento cultural. (Anexo 1 item 2.3.8).	Inabilitado
311	5º distrito	Paula Isnard de Maracajá	Cineclube Rural	Documentação em acordo com o edital	Habilitado
357	Inscreeveu-se como 5º Distrito e Direitos Humanos mas a sala de cinema será no 1º Distrito	Centro de Defesa dos Direitos Humanos	Representação: Cinema	Não apresentou o descritivo do espaço com metragem e capacidade de público (Anexo 1 item 2,3,6).	Inabilitado

Quanto à análise de mérito, observou a Comissão que, com a falta de projetos inscritos na Categoria 1, há uma sobra de R\$ 60.000,00 que poderá ser remanejada para a Categoria 2 conforme prevê o item 13 do Edital, de modo que é possível que todos os 10 projetos inscritos sejam contemplados em aprovação automática, sem análise de mérito, desde que estejam em estrita compatibilidade com as exigências do edital.

Os projetos considerados inabilitados terão o prazo recursal de 05 dias úteis, a contar da publicação do resultado, para envio da documentação indicada na análise do projeto, conforme o item 12.11 do Edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, período no qual os proponentes inabilitados poderão sanar as pendências apontadas pelo site web2.petrópolis.rj.gov.br/imc/funcultura.

Após o prazo de recurso, os proponentes que não regularizarem seus projetos serão considerados desclassificados, e não farão jus ao benefício da aprovação automática.

Em relação ao 9.3 do Edital, fica determinado que os projetos que não deixaram claro na Planilha Orçamentária os custos com medidas de acessibilidade deverão realizar readequação da mesma no prazo de execução do projeto explicitando a utilização de 10% do valor recebido com medidas de acessibilidade.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião.

Petrópolis, 12 de dezembro de 2023.

CRISTIANE NOGUEIRA MONTEIRO
LEONARDO CERQUEIRA DE OLIVEIRA
NICOLLE CONSTANCIO DANTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2023

CAPACITAÇÃO, CINECLUBES, FESTIVAIS, PRESERVAÇÃO, PUBLICAÇÕES E PRODUÇÃO DE VÍDEO DE DIVULGAÇÃO
EDITAL SELEÇÃO DE PROJETOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS AUDIOVISUAIS, A SER EXECUTADO COM RECURSOS
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, RJ

No dia 12 de dezembro de 2023 a Comissão Permanente de Fomento, composta por Cristiane Nogueira Monteiro, Leonardo Cerqueira de Oliveira e Nicolle Constâncio Dantas, instituída pelo Decreto Municipal n.º 595/2023 e nomeada pela Portaria Municipal n.º 2.426 de 22 de setembro de 2023, reuniu-se na sede do Instituto Municipal de Cultura para realizar a análise dos projetos inscritos na Chamada Pública n.º 07/2023.

Conforme o item 12 do edital, a análise admissional fica a cargo da Comissão Permanente de Projetos e a análise técnica deve ser feita por pareceristas habilitados.

Verificou-se que o edital disponibiliza 15 vagas, em seis categorias: Categoria 1 – Projetos de capacitação, formação e qualificação – 5 vagas, Categoria 2 – Apoio a cineclubes, Categoria 3 vagas, Categoria 3 – Realização de festivais e de mostras – 2 vagas, Categoria 4 – Memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais – 2 vagas, Categoria 5 – Apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas – 2 vagas e Categoria 6 – Produção de vídeo para a Petrópolis Film Commission – 1 vaga.

Analisando as inscrições, a Comissão verificou que houve somente 10 inscrições para o edital, sendo que, em nenhuma categoria, houve mais inscritos do que o número de vagas ofertado.

Desta forma, deliberou a Comissão por não realizar a análise técnica, vez que é possível todos os 10 projetos inscritos sejam contemplados em aprovação automática, sem a necessidade de concorrerem entre si, desde que estejam em perfeita compatibilidade com o edital. Tal medida se justifica pela falta de competitividade entre os participantes e pela economia de recursos, vez que as análises de pareceristas precisam ser pagas com recursos públicos.

Assim, a comissão irá observar os requisitos e condições apresentadas no edital para verificar se os projetos inscritos se encontram em conformidade e podem fazer jus à aprovação automática.

Segue abaixo o quadro de análise de admissibilidade dos projetos:

Inscr.	Categoria	Proponente	Projeto	Análise	Situação
307	Categoria 1	AK Produções	Vivência em Teledramaturgia – Workshop Imersivo	O portfólio do proponente não comprovou atividade cultural em Petrópolis	Inabilitado
340	Categoria 1	Rodolfo de Jesus de Medeiros	TEKE 1	Documentação em acordo com o edital	Habilitado
380	Categoria 1	Felipe Simas Rabello	Introdução ao Audiovisual	Não realizou o cadastro no site da Petrópolis Film Commission (item 7.2.2.)	Inabilitado
69	Categoria 2	Lilia Olmedo Monteiro	Cineclube Raul Lopes	Documentação em acordo com o edital	Habilitado
96	Categoria 2	Casa Stefan Zweig	Cineclube da Casa Stefan Zweig	Documentação em acordo com o edital	Habilitado
309	Categoria 3	Sophia Ázara de Mello Luz	Cine Pagu no Bairro: Colônia de Férias Ambiental	Documentação em acordo com o edital	Habilitado
136	Categoria 3	Elaine Mayworm Lopes e Silva	14ª Mostra Audiovisual de Petrópolis	Documentação em acordo com o edital	Habilitado
324	Categoria 3	Ayane Rocha de Souza	Mostra Audiovisual Hip Hop Serra: Da Rua para as telonas	Documentação em acordo com o edital	Habilitado
332	Categoria 5	Guilherme Barcelos Ramos	Hip Hop Petrópolis e produção audiovisual: um estudo sobre linguagem	Documentação em acordo com o edital	Habilitado
98	Categoria 6	Hugo Leonardo Theobald	Film Commission Petrópolis – Rota do Audiovisual	Documentação em acordo com o edital	Habilitado

Em relação ao 9.3 do Edital, fica determinado que os projetos que não deixaram claro na Planilha Orçamentária os custos com medidas de acessibilidade deverão realizar readequação da mesma no prazo de execução do projeto explicitando a utilização de 10% do valor recebido com medidas de acessibilidade.

Os projetos considerados inabilitados terão o prazo recursal de 05 dias úteis, a contar da publicação do resultado, para envio da documentação indicada na análise do projeto, conforme o item 12.11 do Edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, período no qual os proponentes inabilitados poderão sanar as pendências apontadas pelo site web2.petropolis.rj.gov.br/imc/funcultura.

Após o prazo de recurso, os proponentes que não regularizarem seus projetos serão considerados desclassificados, e não farão jus ao benefício da aprovação automática.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião.

Petrópolis, 12 de dezembro de 2023.

CRISTIANE NOGUEIRA MONTEIRO
LEONARDO CERQUEIRA DE OLIVEIRA
NICOLLE CONSTANCIO DANTAS

RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 4º, § 10 da EC n.º 103/19, SUELI DE FATIMA ALVES MARQUES, matrícula n.º 5284, Auxiliar de Enfermagem – Nível: S01S do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.236,62 (dois mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º – A servidora integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/01/2024. (Processo n.º 1846/2023)

Petrópolis, 06 de dezembro de 2023

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente

PORTARIA N.º 460 de 06 de dezembro de 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de

Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15,

RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19 ROSANE CARIUS, matrícula n.º 155080, Professora – Nível: P-5C do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 3.812,45 (Três mil e oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício rege-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – A servidora integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor em 01/01/2024. (Processo n.º 1883/2023)

Petrópolis, 06 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente

Publicação diversa**PUBLICAÇÃO DE LICENÇA**

Auto Posto Matriz de Cascatinha Ltda, CNPJ: 52.158.974/0001-00 torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente – SMA, a Licença Ambiental Simplificada LAMS n.º 01/2023, com validade até 26/10/2027 através do Processo n.º 14438/2023, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situada na Rua Bernardo Proença, n.º 1.275, lote 01, Cascatinha.

(Republicado por ter saído incorreto no DOM 6802 de 12/12/2023)

